



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO**

PROJETO DE LEI N. _____/2017

DISPÕE sobre a cassação do alvará de funcionamento das empresas e estabelecimentos que mantenham trabalhadores em condições à escravidão.

Art. 1º - As empresas e estabelecimentos comerciais, instalados no município de Manaus que comprovadamente, após apuração em processo administrativo ou judicial, terão seu alvará de funcionamento cassado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento que tiver o seu Alvará de Funcionamento cassado, ficam proibidos, pelo prazo de três anos, de obter novo alvará para o mesmo ramo de atividade.

Art. 3º - Após a cassação do Alvará de Funcionamento serão encaminhados cópias do processo administrativo e dos respectivos documentos que o integram ao Ministério Público Estadual ou do Trabalho para as providências cabíveis

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Adriano Jorge, 06 de Abril de 2017.

Ver. RAULZINHO
DEM-AM





**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO**

JUSTIFICATIVA

O trabalho escravo é combatido mundialmente, é uma prática antiga que se alastra ao longo do tempo, embora confrontado com afinco por autoridades.

O trabalho escravo ou escravidão é uma prática social em que um assumiu a propriedade de outro ser humano, explorando-o de forma a violar leis, impondo condições de vida e de trabalho desumano, desprezando a dignidade da pessoa humana, alguns fatores contribuem para este tipo de situação, se isso acontece algo este errado, o não acesso a uma qualificação profissional, falta de vagas no mercado de trabalho, a falta de fiscalização, a forma como as riquezas são distribuídas, entre outros fatores que contribuem para tal fato.

O trabalho escravo já vem sendo combatido mundialmente, entretanto, se cada município fizer o dever de casa, o resultado será melhor. Punir veementes os que exploram o trabalho escravo, o resultado será abrangente, visto que, em algumas cidades não há leis municipais para combater tal ato, o que se torna uma lacuna para a exploração do trabalho escravo, porém, se cada gestor municipal atentar-se ao combate, mundialmente e nacionalmente, teremos uma legião combatendo prática tão cruel e desumana.

A Lei é uma ferramenta fundamental para a regulamentação social, não devemos esperar que algum fato desaprovado socialmente acontece para que possamos criar mecanismos para estancar problemas que surgirem.

Desse sentido a propositura apresentada, para a qual almejo dos nobres colegas aprovação.

Plenário Adriano Jorge, 06 de Abril de 2017.

Ver. RAULZINHO
DEM-AM

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, n. 850, São Raimundo. Fone: 3303-2812 Email:
robson.teixeira@cmm.am.gov.b

